

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 398, DE 10 DE OUTUBRO

Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta, autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação e dá outras providências.

Emenda Modificativa
(Do Sr. **VANDERLEY MACRIS**)

391

Dê-se nova redação ao *caput* do art. 19 da Medida Provisória nº 398, de 10 de outubro de 2007, de acordo com o seguinte teor:

“Art. 19. A Diretoria Executiva será composta de um Diretor-Presidente e um Diretor-Geral, nomeados pelo Presidente da República, e até **quatro** diretores, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

Com a presente emenda procura-se dotar a Empresa Brasil de Comunicação – EBC de uma Diretoria Executiva de seis membros, ao invés de quatro como prevê a Medida Provisória.

Essa redução faz com a nova organização que incorporou a Radiobrás conte com um diretor a mais que aquela que sucedeu, o que deve ser suficiente para enfrentar suas novas e maiores atribuições.

Sala da Comissão, outubro de 2007

Deputado

